

## REGULAMENTO DA COMISSÃO ARQUIDIOCESANA DE ÉVORA DE PROTEÇÃO DE MENORES E ADULTOS VULNERÁVEIS

O presente Regulamento visa disciplinar o funcionamento da Comissão Arquidiocesana de Proteção de Menores e Adultos Vulneráveis da Arquidiocese de Évora da Igreja Católica Portuguesa, doravante designada por Comissão.

### Titulo I

#### Constituição, sede e competências da Comissão

##### Artigo 1.º

##### (Constituição, Sede e Contacto da Comissão)

1. A Comissão é um organismo constituído por Sua Excelência Reverendíssima o Arcebispo da Arquidiocese de Évora, Senhor Dom Francisco José Senra Coelho, ao abrigo da Provisão de 22 de novembro de 2023.
2. A Comissão tem sede em Évora, no Largo Dr. Alves Branco, 1 - Apartado 16, 7002-501 Évora.
3. A Comissão pode ser contactada por carta postal dirigida para o endereço da sede, por correio eletrónico para os emails "[cdevora.protecao@gmail.com](mailto:cdevora.protecao@gmail.com)" (email de contacto com os membros da Comissão) ou "[evora@comissaodiocesana.pt](mailto:evora@comissaodiocesana.pt)" (email preferencial para denúncias), ou outro que oportunamente seja publicado, ou pelo telefone n.º +351969218163, ou outro que oportunamente seja publicado, cuja chamada será encaminhada para um membro da Comissão.

##### Artigo 2.º

##### (Missão)

1. A Comissão tem por objetivos:
  - a) Acolher, escutar e encaminhar as denúncias de abuso sexual e/ou de autoridade, cometidos em âmbito eclesiástico sobre menores ou outras pessoas vulneráveis e suas tentativas ou ameaças ou coação destinada à sua efetivação;
  - b) Acolher, escutar e encaminhar as denúncias de silenciamentos de abuso sexual e/ou de autoridade cometidos em âmbito eclesiástico sobre menores ou outras pessoas vulneráveis e suas tentativas ou ameaças ou coação destinada à sua efetivação.
  - c) Encaminhar as denúncias para as autoridades civis e eclesiásticas competentes e para órgãos consultivos da Conferência Episcopal Portuguesa designados por esta, como o Grupo VITA.
  - d) Acompanhar, desde o momento da sua sinalização ou denúncia e até à conclusão dos procedimentos canónicos, civis e pastorais, todas as pessoas envolvidas, de modo especial as vítimas, e, mediante acordo com as respetivas estruturas e



Comissão Arquidiocesana de Évora de Proteção de Menores e Adultos Vulneráveis

email para denúncias: [evora@comissaodiocesana.pt](mailto:evora@comissaodiocesana.pt) / email para contacto com os membros da Comissão: [cdevora.protecao@gmail.com](mailto:cdevora.protecao@gmail.com)

Tel.: +351 969 218 163 (custo de uma chamada para a rede móvel nacional, segundo o tarifário do número chamador)

Endereço: Paço Arquiepiscopal de Évora, Largo Dr. Alves Branco, n.º 1, Ap. 16, 7000-809 Évora

- entidades envolvidas, proporcionar-lhes apoio psicológico, social, espiritual, jurídico e pastoral;
- e) Agir preventivamente, sinalizando possíveis casos e promovendo boas práticas que providenciem um ambiente seguro, de profundo respeito e prudência no âmbito das atividades promovidas pela Igreja Católica;
  - f) Promover ações de formação e sensibilização, nomeadamente com a finalidade de promover o cuidado com menores e pessoas de especial fragilidade e de consciencialização da necessidade de prevenir comportamentos de risco.
2. No exercício das suas atribuições, a Comissão atua com total independência relativamente aos demais órgãos da Arquidiocese de Évora.

### **Artigo 3.º**

#### **(Competência territorial)**

A competência da Comissão tem por âmbito territorial a Arquidiocese de Évora.

### **Artigo 4.º**

#### **(Competência material)**

1. A Comissão tem competência para receber denúncias que envolvam os seguintes sujeitos:
  - a) Os clérigos, religiosos/as e leigos/as consagrados/as da Igreja Católica a exercer o seu ministério e a sua atividade no território da Arquidiocese de Évora;
  - b) Os leigos/as, na medida em que participem no âmbito das iniciativas ou atividades promovidas pela Igreja Católica no território da Arquidiocese de Évora.
  - c) As instituições religiosas ou de âmbito eclesial ou que exerçam a sua atividade eclesial em território da Arquidiocese de Évora, designadamente mas sem limitar, as Dioceses, Paróquias, Pessoas Jurídicas Canónicas e demais instituições eclesiais, incluindo Institutos de Vida Consagrada e Sociedades de Vida Apostólica, os movimentos, associações e grupos da Igreja Católica e demais organizações com esta relacionadas.
2. A Comissão tem competência para encaminhar os depoimentos para as autoridades eclesiásticas e/ou civis competentes.
3. A Comissão tem competência para dar o necessário acompanhamento às vítimas, denunciantes e denunciados.
4. A Comissão colabora com a Conferência Episcopal portuguesa, o Grupo VITA ou outros que venham a ser criados no seio da Igreja Católica, nomeadamente portuguesa, as Comissões congéneres das demais dioceses e demais entidades canónicas e civis.
5. A Comissão pode solicitar a colaboração de técnicos ou peritos a título eventual, sempre que considere necessário para esclarecimento de matérias e/ou apoio, bem como estabelecer protocolos com entidades externas de reconhecida competência para a



Comissão Arquidiocesana de Évora de Proteção de Menores e Adultos Vulneráveis

email para denúncias: [evora@comissaodiocesana.pt](mailto:evora@comissaodiocesana.pt) / email para contacto com os membros da Comissão: [cdevora.protecao@gmail.com](mailto:cdevora.protecao@gmail.com)

Tel.: +351 969 218 163 (custo de uma chamada para a rede móvel nacional, segundo o tarifário do número chamador)

Endereço: Paço Arquiepiscopal de Évora, Largo Dr. Alves Branco, n.º 1, Ap. 16, 7000-809 Évora

atuação em caso de denúncias ou deteção de abusos ou para cooperação nas ações de formação e sensibilização.

## **Título II**

### **Funcionamento e Competências dos membros da Comissão**

#### **Artigo 5.º**

##### **(Composição e duração)**

1. A Comissão é composta por três a sete membros, sendo um deles o seu Presidente e por dois consultores, um para apoio espiritual e um para apoio canónico.
2. Os membros da Comissão são designados pelo Arcebispo Arquidiocesano, que nomeia entre eles o seu Presidente, bem como os dois consultores.
3. A duração dos mandatos é de quatro anos, renováveis por igual período.
4. O exercício de funções na Comissão não pode prolongar-se por mais de oito anos consecutivos, podendo ser extensível até aos doze anos, se considerado necessário pelo Arcebispo Arquidiocesano e este assim o designar.
5. Os membros podem renunciar ao seu mandato, mediante comunicação escrita ao Arcebispo Arquidiocesano, devendo manter-se em funções até à nomeação do seu substituto.
6. O Arcebispo Arquidiocesano pode suspender qualquer membro da Comissão ou destituí-lo das suas funções, temporária ou definitivamente, a qualquer momento, sem necessidade de justificação ou aviso prévio.
7. Aos membros da Comissão não é devida, pelo exercício das suas funções, qualquer remuneração.

#### **Artigo 6.º**

##### **(Competências do Presidente da Comissão)**

As competências do Presidente da Comissão são as seguintes:

- a) Representar a Comissão;
- b) Autorizar a consulta de processos de promoção de direitos e de proteção dos menores e pessoas vulneráveis;
- c) Proceder às comunicações previstas na lei;
- d) Dirigir a instrução dos processos;
- e) Distribuir pelos membros da Comissão as tarefas indispensáveis ao bom funcionamento desta;
- f) Exercer as demais competências necessárias ao regular e eficaz funcionamento da Comissão;
- g) Promover e convocar as reuniões da Comissão;



Comissão Arquidiocesana de Évora de Proteção de Menores e Adultos Vulneráveis

email para denúncias: [evora@comissaodiocesana.pt](mailto:evora@comissaodiocesana.pt) / email para contacto com os membros da Comissão: [cdevora.protecao@gmail.com](mailto:cdevora.protecao@gmail.com)

Tel.: +351 969 218 163 (custo de uma chamada para a rede móvel nacional, segundo o tarifário do número chamador)

Endereço: Paço Arquiepiscopal de Évora, Largo Dr. Alves Branco, n.º 1, Ap. 16, 7000-809 Évora

- h) Coordenar as reuniões e orientar as suas atividades;
- i) Elaborar as atas das reuniões ou assegurar que seja redigida uma ata por cada reunião;
- j) Elaborar o relatório anual de atividade e de avaliação e submetê-lo à aprovação dos membros da Comissão;
- k) Prover às necessidades logísticas da Comissão.

### **Artigo 7.º**

#### **(Deveres dos Membros da Comissão)**

Constituem deveres dos Membros da Comissão:

- a) Comparecer às reuniões;
- b) Participar nas deliberações;
- c) Contribuir para a eficácia e sucesso dos trabalhos da Comissão e observância deste Regulamento.

### **Artigo 8.º**

#### **(Funcionamento da Comissão e Compromisso dos Membros)**

1. A Comissão funciona em reuniões plenárias, sob a orientação e mediante convocatória do seu Presidente.
2. As questões a apreciar devem ser apresentadas em reunião da Comissão, podendo posteriormente ser atribuídas a um ou mais membros, para parecer, acompanhamento, ou outro fim a definir.
3. As questões, principalmente se urgentes, podem igualmente ser informadas aos membros da Comissão por *email* ou telefone.
4. Os membros da Comissão assumirão o compromisso de cumprir com o presente Regulamento e de manter em estrita confidencialidade os assuntos a que tiverem acesso por virtude da sua qualidade de membros da Comissão.

### **Artigo 9.º**

#### **(Processos)**

1. Cada notícia ou denúncia de abuso, de silenciamento, de impedimento de ações de prevenção, ou outros que caibam ou possam caber no âmbito das atribuições ou competências da Comissão dará origem a um processo individualizado.
2. Aquando do conhecimento pela Comissão de uma denúncia ou notícia de abuso, silenciamento, obstrução ou outros, bem como suas tentativas, ameaças ou coação ou qualquer situação que deva ser analisada à luz das atribuições e competências da Comissão, esta solicitará ao denunciante identificado o preenchimento e assinatura do formulário respetivo (1\_ Modelo de Ficha de Registo de Ocorrência). Na ausência de



Comissão Arquidiocesana de Évora de Proteção de Menores e Adultos Vulneráveis

email para denúncias: [evora@comissaodiocesana.pt](mailto:evora@comissaodiocesana.pt) / email para contacto com os membros da Comissão: [cdevora.protecao@gmail.com](mailto:cdevora.protecao@gmail.com)

Tel.: +351 969 218 163 (custo de uma chamada para a rede móvel nacional, segundo o tarifário do número chamador)

Endereço: Paço Arquiepiscopal de Évora, Largo Dr. Alves Branco, n.º 1, Ap. 16, 7000-809 Évora

- denunciante identificado ou que o queira/possa fazer, qualquer membro da Comissão fará esse preenchimento, de acordo com os elementos de que disponha.
3. A Comissão organizará e instruirá os processos de acordo com o regulamento respetivo (2\_ Fluxo dos processos que correm termos na Comissão Arquidiocesana de Évora de Proteção de Menores e Adultos Vulneráveis e conforme especificado nas Instruções - Guião do Atendimento *On-Line* / Presencial do Grupo VITA).
  4. A Comissão, antes de iniciar qualquer tratamento de informação que envolva dados pessoais, solicitará ao respetivo titular identificado o preenchimento e assinatura do formulário de consentimento respetivo (4\_ Modelo de Formulário de Consentimento para Tratamento de Dados Pessoais), entregando-lhe uma cópia da Política de Gestão de Denúncias da Comissão Arquidiocesana de Évora de Proteção de Menores e Adultos Vulneráveis (3\_ Política de Gestão de Denúncias da Comissão Arquidiocesana de Évora de Proteção de Menores e Adultos Vulneráveis).

### **Artigo 10.º**

#### **(Meios da Comissão, Comunicação e Arquivos)**

1. Os processos, as atas e os demais documentos produzidos ou endereçados à Comissão (doravante simplesmente designados por “**Elementos**”) ficarão sujeitos a sigilo, sendo arquivados e guardados na sede da Comissão, num local fechado e inacessível ao público, possuindo um carácter confidencial (doravante simplesmente designado por “**Armário-Arquivo**”).
2. Cabe ao Presidente da Comissão a gestão do **Armário-Arquivo** e respetivas fechadura e chaves, bem como manter a todo o momento um Livro de Registos de Acessos e Visitas, o qual deve ser conservado no mesmo a todo o tempo, para ser preenchido com a identificação, data, hora e assinatura de cada acesso ou visita ao mesmo.
3. O Arcebispo Arquidiocesano e cada membro e consultor da Comissão terá as chaves de acesso ao **Armário-Arquivo**, devendo solicitar ao secretariado da sede o respetivo acesso ao local, quando necessário, preferencialmente dentro do horário de funcionamento da sede. Em cada acesso ao **Armário-Arquivo**, o respetivo visitante deve registar tal visita no Livro de Registos de Acessos e Visitas.
4. Quaisquer terceiros apenas poderão aceder ao **Armário-Arquivo** acompanhados pelo Arcebispo Arquidiocesano ou por um membro ou por um consultor da Comissão. Em cada acesso ao **Armário-Arquivo**, o respetivo visitante deve registar tal visita no Livro de Registos de Acessos e Visitas.
5. A Comissão disporá de uma conta de utilizador para acesso a ferramentas digitais (doravante simplesmente designada por “**Conta de Utilizador**”) criada junto de uma entidade que ofereça garantias adequadas em termos de segurança e de proteção da informação, como a plataforma *Google*, para uso de ferramentas digitais e em linha.



Comissão Arquidiocesana de Évora de Proteção de Menores e Adultos Vulneráveis

email para denúncias: [evora@comissaodiocesana.pt](mailto:evora@comissaodiocesana.pt) / email para contacto com os membros da Comissão: [cdevora.protecao@gmail.com](mailto:cdevora.protecao@gmail.com)

Tel.: +351 969 218 163 (custo de uma chamada para a rede móvel nacional, segundo o tarifário do número chamador)

Endereço: Paço Arquiepiscopal de Évora, Largo Dr. Alves Branco, n.º 1, Ap. 16, 7000-809 Évora

6. O Arcebispo Arquidiocesano e os membros da Comissão em exclusivo terão acesso à **Conta de Utilizador**, bem como aos respetivos nome de utilizador e palavra-passe, que serão geridos pelo Presidente da Comissão. O Arcebispo Arquidiocesano e/ou qualquer membro da Comissão poderão conceder aos consultores da Comissão acessos à **Conta de Utilizador** ou às ferramentas digitais agregadas a esta.
7. Os Elementos digitais serão arquivados num diretório (doravante simplesmente designado por “**Drive**”) criado para o efeito e agregado à **Conta de Utilizador**.
8. A Comissão colocará à disposição dos seus membros uma caixa de correio eletrónico exclusiva (doravante simplesmente designado por “**Email dos Membros da Comissão**”), criada para o efeito e agregada à **Conta de Utilizador**.
9. A Comissão disporá de uma caixa de correio eletrónico exclusiva para receção de denúncias (doravante simplesmente designado por “**Email para Denúncias**”), criado para o efeito nos termos das orientações da Conferência Episcopal Portuguesa ou da Equipa de Coordenação Nacional de Comissões de Proteção de Menores e Adultos Vulneráveis, ou de outras que as substituam nesta tarefa.
10. A Comissão disporá de um cartão SIM (doravante simplesmente designado por “**Cartão SIM**”) e de um telemóvel, para receção de denúncias e estabelecimento de comunicações.
11. A Comissão disporá de uma conta de utilizador de comunicações sobre dados, como a plataforma *WhatsApp* (doravante simplesmente designada por “**Conta de Comunicações sobre Dados**”) criada a partir do **cartão SIM** e/ou da **Conta de Utilizador** junto de uma entidade que ofereça garantias adequadas em termos de segurança e de proteção da informação.
12. As comunicações entre os membros da Comissão serão estabelecidas presencialmente, nas reuniões, ou à distância, através das ferramentas da **Conta de Utilizador**, do **Email para Denúncias**, do **Cartão SIM** ou da **Conta de Comunicações sobre Dados**, ou por correio, para a sede da Comissão.
13. Os membros da Comissão obrigam-se a guardar em local seguro e resguardado, as chaves do **Armário-Arquivo** e os nomes de utilizador e palavras-passe das ferramentas digitais, bem como quaisquer outros meios de acesso a **Elementos** da Comissão, não os cedendo ou revelando a qualquer pessoa e abstendo-se de os usar a partir do momento em que cessem as suas funções na Comissão.
14. Os membros da Comissão obrigam-se a não fazer quaisquer cópias não autorizadas dos **Elementos** (exceto na medida do necessário para fazerem prova das suas ações) nem a guardá-los em local que não o **Armário-Arquivo**, os meios digitais agregados à **Conta de Utilizador**, o **Email para Denúncias**, o **cartão SIM** e/ou a **Conta de Comunicações sobre Dados**.
15. Caso algum **Elemento** seja enviado para outro destino, designadamente moradas ou correios eletrónicos dos membros da Comissão, estes comprometem-se a reencaminhá-los para a sede, os meios digitais agregados à **Conta de Utilizador**, o **Email para**



Comissão Arquidiocesana de Évora de Proteção de Menores e Adultos Vulneráveis

email para denúncias: [evora@comissaodiocesana.pt](mailto:evora@comissaodiocesana.pt) / email para contacto com os membros da Comissão: [cdevora.protecao@gmail.com](mailto:cdevora.protecao@gmail.com)

Tel.: +351 969 218 163 (custo de uma chamada para a rede móvel nacional, segundo o tarifário do número chamador)

Endereço: Paço Arquiepiscopal de Évora, Largo Dr. Alves Branco, n.º 1, Ap. 16, 7000-809 Évora

**Denúncias, o cartão SIM e/ou a Conta de Comunicações sobre Dados e a apagá-los ou destruí-los dos outros locais onde se encontrem.**

### **Título III**

#### **Reuniões da Comissão**

##### **Artigo 11.º**

###### **(Reuniões regulares e extraordinárias. Convocatória)**

1. Os membros da Comissão serão convocados para a reunião por email e com uma antecedência de 10 dias, exceto casos urgentes.
2. A Comissão reúne ordinariamente, com periodicidade mensal, na primeira sexta-feira de cada mês (exceto em caso de impossibilidade de algum membro que solicite a realização noutra data próxima) e extraordinariamente sempre que tal se justifique, de forma presencial na sua sede ou noutra local convencionado, ou através de meios telemáticos.
3. A Comissão considera-se regularmente constituída com a presença de pelo menos, dois terços dos seus membros.
4. Compete ao Presidente da Comissão convocar e enviar aos restantes membros a respetiva Convocatória, da qual devem constar a data e hora, os assuntos da Ordem do Dia, o local ou forma de realização da reunião e a identidade de quem estará presente.

##### **Artigo 12.º**

###### **(Faltas)**

A justificação de falta a qualquer reunião da Comissão poderá ser apresentada por escrito ou por comunicação verbal ao Presidente.

##### **Artigo 13.º**

###### **(Modo de deliberar e assinatura digital)**

1. As deliberações são tomadas por maioria simples de votos, salvo quando a lei, determinações da Igreja Católica ou os presentes estatutos disponham de modo diferente.
2. O Presidente tem voto de qualidade em caso de empate.
3. É permitido fazer constar da ata o voto de vencido, enunciando as razões que o justifiquem.
4. São admitidas assinaturas manuais e digitais, do Arcebispo Arquidiocesano, dos membros da Comissão e dos consultores da Comissão, em todas as deliberações, atas, cartas, comunicações e demais documentação que careça daquelas assinaturas.
5. As assinaturas digitais podem ser assinaturas eletrónicas qualificadas, que asseguram a autenticidade do autor (como a proporcionada pela ferramenta 'autenticação.gov', com



Comissão Arquidiocesana de Évora de Proteção de Menores e Adultos Vulneráveis

email para denúncias: [evora@comissaodiocesana.pt](mailto:evora@comissaodiocesana.pt) / email para contacto com os membros da Comissão: [cdevora.protecao@gmail.com](mailto:cdevora.protecao@gmail.com)

Tel.: +351 969 218 163 (custo de uma chamada para a rede móvel nacional, segundo o tarifário do número chamador)

Endereço: Paço Arquiepiscopal de Évora, Largo Dr. Alves Branco, n.º 1, Ap. 16, 7000-809 Évora

Chave Móvel Digital ou Cartão de Cidadão, ou pela aplicação 'digitalsign'), assinaturas eletrónicas avançadas, que assegurem a associação ao signatário (como a ferramenta *DocuSign*), ou assinaturas eletrónicas simples, que se ligam logicamente a dados do autor (como uma fotografia da assinatura).

#### **Artigo 14.º**

##### **(Elaboração e aprovação de atas)**

1. De todas as reuniões da Comissão será elaborada uma ata.
2. A Ata será elaborada pelo Presidente ou por quem este solicitar.
3. As atas serão aprovadas na reunião seguinte e devem ser assinadas por todos os membros que participaram na reunião.
4. Da ata deverão constar as horas do início e final da reunião, o local da reunião, a indicação dos membros presentes e não presentes, os assuntos tratados, com menção expressa da posição de qualquer membro que tal solicite, o teor das deliberações, a forma e o resultado das votações.
5. As atas e documentos apensos ficarão depositados no **Armário-Arquivo**, na sede da Comissão, após a sua aprovação, possuindo carácter confidencial.

#### **Titulo III**

##### **Ética, Confidencialidade e Dados Pessoais**

#### **Artigo 15.º**

##### **(Deveres de Ética e conflitos de interesses)**

1. Os membros da Comissão, no exercício das suas funções, devem atuar com imparcialidade, objetividade e independência e assegurar a confidencialidade, o sigilo, a proteção de dados, a integridade e a conservação da denúncia e garantir o respeito pelos direitos dos sujeitos processuais e o princípio do contraditório (na medida em que não comprometa ou possa comprometer investigações ou processos judiciais).
2. Os membros da Comissão devem pedir dispensa em assuntos para os quais se considerem impedidos, por razões familiares, de amizade ou quando ocorra circunstância pela qual se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da respetiva imparcialidade ou onde possa existir algum conflito de interesses. Nessa situação, o membro em questão será imediatamente afastado do caso.

#### **Artigo 16.º**

##### **(Deveres de sigilo e de reserva)**

1. Os membros da Comissão estão sujeitos, no exercício das suas funções, bem como posteriormente, ao dever de sigilo e de reserva, e não podem revelar quaisquer



Comissão Arquidiocesana de Évora de Proteção de Menores e Adultos Vulneráveis .

email para denúncias: [evora@comissaodiocesana.pt](mailto:evora@comissaodiocesana.pt) / email para contacto com os membros da Comissão: [cdevora.protecao@gmail.com](mailto:cdevora.protecao@gmail.com)

Tel.: +351 969 218 163 (custo de uma chamada para a rede móvel nacional, segundo o tarifário do número chamador)

Endereço: Paço Arquiepiscopal de Évora, Largo Dr. Alves Branco, n.º 1, Ap. 16, 7000-809 Évora

- informações ou documentos a que, direta ou indiretamente, tenham tido acesso no exercício das suas funções ou em virtude das mesmas, salvo no âmbito da cooperação com as competentes autoridades canónicas e civis.
2. Os membros da Comissão não podem fazer declarações ou comentários públicos sobre quaisquer processos, pendentes ou conclusos, a que tenham tido acesso no exercício das suas funções, salvo quando autorizados pelo Arcebispo Arquidiocesano.
  3. A prestação de declarações ou informações públicas que, em matéria não coberta por segredo de justiça, segredo canónico ou segredo profissional, visem a realização de direitos ou interesses legítimos, será assegurada pelo Presidente da Comissão ou por quem seja indicado para esse fim.

### **Artigo 17.º**

#### **(Proteção de Dados Pessoais)**

1. Os dados pessoais recolhidos ou que surjam no âmbito da atuação da Comissão serão protegidos nos termos da lei.
2. Os titulares dos dados deverão prestar o seu consentimento e ser informados de que os seus dados poderão ser transmitidos às autoridades eclesiais e civis competentes, através do preenchimento e assinatura do formulário de consentimento respectivo (4\_ Modelo de Formulário de Consentimento para Tratamento de Dados Pessoais).

### **Título IV**

#### **Disposições finais**

### **Artigo 18.º**

#### **(Alteração do Regulamento)**

1. O presente Regulamento pode ser alterado por iniciativa de algum dos seus membros.
2. As alterações serão aprovadas por maioria de dois terços dos membros presentes e entrarão em vigor após submetidas a aprovação pelo Arcebispo Arquidiocesano.

### **Artigo 19.º**

#### **(Despesas de funcionamento)**

Todas as despesas relacionadas com o funcionamento da Comissão serão asseguradas pela Arquidiocese de Évora, mediante orçamento previamente apresentado.

### **Artigo 20.º**

#### **(Casos omissos)**



Comissão Arquidiocesana de Évora de Proteção de Menores e Adultos Vulneráveis

email para denúncias: [evora@comissaodiocesana.pt](mailto:evora@comissaodiocesana.pt) / email para contacto com os membros da Comissão: [cdevora.protecao@gmail.com](mailto:cdevora.protecao@gmail.com)

Tel.: +351 969 218 163 (custo de uma chamada para a rede móvel nacional, segundo o tarifário do número chamador)

Endereço: Paço Arquiepiscopal de Évora, Largo Dr. Alves Branco, n.º 1, Ap. 16, 7000-809 Évora

1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a interpretação dos documentos e normas pelas quais se rege a Comissão e, na sua impossibilidade, por deliberação aprovada por maioria pela Comissão.
2. Quando esteja em causa matéria de especial relevância, a solução adotada para suprir tal omissão será submetida a aprovação pelo Arcebispo Arquidiocesano.

**Artigo 21.º**

**(Entrada em vigor)**

O presente Regulamento entra em vigor imediatamente após a sua aprovação pelo Arcebispo Arquidiocesano.

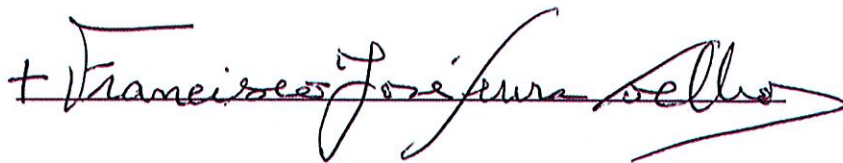
Aprovado.

Évora, 8 de 04 de 2024

Pela Arquidiocese de Évora,

Sua Exa. Reverendíssima, o Arcebispo Arquidiocesano de Évora,

Senhor Dom Francisco José Senra Coelho



Comissão Arquidiocesana de Évora de Proteção de Menores e Adultos Vulneráveis

email para denúncias: [evora@comissaodiocesana.pt](mailto:evora@comissaodiocesana.pt) / email para contacto com os membros da Comissão: [cdevora.protecao@gmail.com](mailto:cdevora.protecao@gmail.com)

Tel.: +351 969 218 163 (custo de uma chamada para a rede móvel nacional, segundo o tarifário do número chamador)

Endereço: Paço Arquiepiscopal de Évora, Largo Dr. Alves Branco, n.º 1, Ap. 16, 7000-809 Évora